



**LEI Nº 4.560 DE 10 DE Outubro DE 2022.**  
Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.487/2022, a fim de inserir no Calendário Oficial de Eventos de Barra do Garças - MT, a festividade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município de Barra do Garças (Lei nº 4.487, de 28 de junho de 2022), o **Dia do Pioneiro Barra-garcense**, a ser comemorado, preferencialmente no dia **1º de setembro** de cada ano e na impossibilidade, na primeira quinzena do referido mês, período em que marca o aniversário de emancipação política-administrativa, do Município Barra-garcense.

Art. 2º - Dentro dos eventos comemorativos ao **Dia do Pioneiro**, o Poder Legislativo Municipal organizará entrega de homenagem, preferencialmente, em *Sessão Solene* e poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, de Cultura e afins.

Parágrafo Único - Querendo, o Executivo promoverá ações em homenagem aos Pioneiros, conforme sua programação.

Art. 3º - Os eventos promovidos no Município em comemoração ao **Dia do Pioneiro**, terá como objetivo:

- I. Homenagear aqueles que, com seu trabalho, ajudaram a escrever a história da Comunidade Barra-garcense;
- II. Integrar os pioneiros entre si e as novas gerações, buscando a continuidade do processo histórico.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de outubro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de Souza Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2024  
OAB/MT -224751-0